



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21000.082585/2019-66

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para fornecimento de serviço de coffee break e brindes (*ecobag*, mousepad, caderno, caneta e placa) para a realização do ciclo de palestras "**Motive-se II – Aposentadoria Vida Plena!**", conforme condições e especificações descritas a seguir. O evento promovido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento consiste em uma atividade de Qualidade de Vida no Trabalho centrada na preparação para a aposentadoria de servidores públicos federais. Será realizado nos **dias 3 e 4 de dezembro de 2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sacola <i>ecobag</i> de algodão: 40 cm x 40 cm – Personalizada: a arte será fornecida pela SEQVT.	Unidade	70	R\$10,90	R\$763,00
2	Mousepad em PVC - 3 modelos de cores. Personalizado: a arte será fornecida pela SEQVT.	Unidade	70	R\$7,60	R\$532,00
3	Caderno PP. Com 64 folhas pautadas cor creme. 75 x 100 mm Personalizado: a arte será fornecida pela SEQVT.	Unidade	70	R\$4,95	R\$346,50
4	Caneta de plástico. Medidas para gravação (C x D): 4,5 cm x 3,8 cm. Tamanho Total (C x D): 13,5 cm x 3,8 cm Personalizada: a arte será fornecida pela SEQVT.	Unidade - número de pessoas	70	R\$3,52	R\$246,40
5	Placa de aço inox com gravação a laser, fixada em estojo de veludo auto expositor ("Placa em Estojo Veludo – Flat"). Tamanho 16x12cm Personalizada: a arte e texto serão fornecidos pela SEQVT.	Unidade	16	R\$58,50	R\$936,00
6	COFFEE BREAKS Serão oferecidos coffee breaks na manhã e tarde do dia 03/12 e na manhã e tarde do dia 04/12 para os participantes credenciados. Itens: - bolos: cenoura, coco, fubá e milho; - salgados fritos: coxinha de frango, bolinho de queijo e salsicha; - salgados assados: enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, pão de queijo, biscoito de queijo, empadinha e quibe assado; - tortas: quiche de frango, quiche de queijo e tartelete de limão; - sanduíches, sanduíches naturais, biscoitos e frutas; - bebidas: sucos, chocolate quente, chás, refrigerante e refrigerante zero.	Unidade/número de pessoas	4 (quatro) coffee breaks para 70 (setenta) pessoas cada	R\$20,00	R\$5.600,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS					R\$8.423,90

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução o Menor Preço Global, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa promotora de eventos tem como objetivo atender demanda do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ao qual incumbe promover atividade de Qualidade de Vida no Trabalho - QVT voltada para a preparação para aposentadoria.

2.2. O cumprimento do dever institucional pelo Ministério, em contribuição ao esforço governamental de promover ações relativas a programas de preparação para aposentadoria - PPA, é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Administração de Pessoas - CGAP que possui em sua estrutura a Seção de Qualidade de Vida no Trabalho – SEQVT, agora vinculada à Divisão de Atenção à Saúde do Servidor – DIASS.

2.3. Destaca-se que a iniciativa está prevista no Regimento Interno da Secretaria Executiva do MAPA (Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018) que define no artigo 121 como uma das competências da SEQVT:

I - desenvolver atividades relacionadas à melhoria da qualidade de vida no trabalho, bem-estar e saúde ocupacional dos servidores e empregados públicos, nos aspectos referentes à:

(...)

c) ações para o programa de Preparação Para Aposentadoria - PPA.

(...)"

2.4. As competências da SEQVT derivam da legislação referente à promoção da saúde do servidor e prevenção do risco de doenças. Destaca-se o Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS, criado para coordenar e integrar ações e programas de assistência à saúde, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores públicos, bem como o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor, determinando no artigo 3º, inciso III, *in verbis*:

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

III - promoção, prevenção e acompanhamento da saúde: ações com o objetivo de intervir no processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho. "

2.5. A Portaria Normativa nº 3 SEGEP/MPOG, de 25 de março de 2013, estabelece as diretrizes gerais para subsidiar políticas e projetos de promoção da saúde do servidor público federal e de qualidade de vida no trabalho, a serem desenvolvidos, de forma descentralizada, nos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC. A norma faz referência a ações programáticas de promoção da saúde e estabelece que "no intuito de viabilizar o cuidado em saúde e aumentar o impacto dos programas e ações de promoção da saúde" devem ser priorizados temas de interesse, entre eles, a educação e preparação para a aposentadoria (Art. 11, inciso IV).

2.6. A Portaria Normativa Nº 12 SEGES/MPOG, de 20 de novembro de 2018, institui diretrizes gerais para subsidiar programas, projetos e ações de promoção da educação para aposentadoria dos servidores públicos, durante o exercício profissional e ao longo da aposentadoria, a serem implantados de forma descentralizada e transversal, por meio das áreas de gestão de pessoas e de saúde dos órgãos e entidades que compõem o SIPEC. O artigo 2º trata dos objetivos que se pretende alcançar com as diretrizes, destacando-se:

Parágrafo único. Os órgãos e entidades devem fomentar programas, projetos e ações de promoção da educação para aposentadoria que visem a:

I - fortalecer os fatores de proteção pessoais, psicossociais e organizacionais associados à promoção do envelhecimento ativo, ao bem-estar e à qualidade de vida antes e durante a aposentadoria;

II - proporcionar o planejamento para aposentadoria, a tomada de decisão consciente e voluntária, a transição segura e a adaptação à aposentadoria com qualidade de vida e bem-estar;

III - estimular o desenvolvimento de atitudes positivas e que promovam o envelhecimento ativo, a redução do ageísmo e da discriminação etária;

(...)

2.7. A Portaria Normativa Nº 12 SEGES/MPOG apresenta conceitos de termos referidos nas diretrizes. Entre eles, consta no artigo 4º, inciso IV, que "educação para aposentadoria" deve ser entendida como a "*perspectiva de que a aposentadoria é um processo e, por isso, a decisão, a transição e a adaptação para uma aposentadoria bem-sucedida exigem planejamento e educação ao longo da vida*".

2.8. É nesse contexto que a SEQVT/DIASS/CGAP está organizando o **Motive-se II – Aposentadoria Vida Plena**, ciclo de palestras que fomenta o debate e provê orientação acerca dos principais temas da área de preparação para aposentadoria, com expoentes das mais diversas especialidades. O evento teve uma primeira edição em 04 de dezembro de 2018.

2.9. A realização da segunda edição do Motive-se no presente exercício dá sequência ao desenvolvimento de atividades com vistas a consolidar um projeto que promova a preparação para aposentadoria no âmbito do MAPA, atuando como espaço de debate e de fornecimento de orientações para o corpo funcional do MAPA.

2.10. O "Motive-se II – Aposentadoria Vida Plena" consiste em um ciclo de palestras objetivando:

- Despertar no servidor interesse para a aposentadoria, com a abordagem dos principais fatores de proteção relacionados ao envelhecimento e à aposentadoria saudáveis;
- Compreensão da saúde como fenômeno complexo e não apenas a ausência de doenças;
- Conhecimentos sobre a reforma da previdência e a legislação que regula a aposentadoria no serviço público;
- Conhecimentos sobre Alimentação saudável e a importância das atividades físicas;
- Conhecimentos sobre educação financeira e
- Relações familiares e comunitárias.

2.11. Vale ressaltar que o Motive-se II configura uma atividade do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e Promoção da Saúde 2016-2019 do MAPA, de responsabilidade da SEQVT, que possui ações sistematizadas e continuadas de promoção do bem-estar, promoção da saúde no ambiente de trabalho e de relações de trabalho mais saudáveis.

2.12. O Motive-se II acontecerá nos turnos da manhã e tarde dos dias 03 e 04 de dezembro de 2019, no auditório Olacyr de Moraes, localizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Terá duração total de 14 (quatorze) horas e 15 (quinze) minutos. O programa contém palestras que estão organizadas em painéis:

2.13. Além disso, como a programação do evento será realizada em 4 (quatro) turnos ininterruptos de cerca de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, serão oferecidos coffee breaks para os participantes no período da manhã e tarde nos dois dias (03 e 04/12). Ressalta-se que não há previsão de pausa para o coffee break servido para os participantes em espaço reservado dentro do próprio auditório Olacyr de Moraes.

2.14. As inscrições dos participantes serão realizadas no período vespertino do dia 03 de dezembro de 2019. O evento está sendo planejado para 70 (setenta) participantes credenciados, quantidade extraída do histórico das atividades anteriores de natureza semelhante, organizadas pela SEQVT. Além disso, a previsão é de que esse número seja suficiente para permitir que sejam alcançados os resultados esperados quanto ao fornecimento de informações e orientações, a promoção do debate e a resolução de dúvidas, permitindo aos participantes que tenham o maior aproveitamento possível dos trabalhos.

2.15. Vale esclarecer que as inscrições não serão feitas pela manhã devido à palestra de abertura "Minha aposentadoria, o que muda com a nova previdência" que será aberta a todo o corpo funcional do Ministério, em razão do tema da Reforma da Previdência, promulgada recentemente, ser um assunto de grande interesse nacional no momento. A palestra será proferida por Patrícia Peres, servidora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com formação em Administração de Empresas e Direito Legislativo e vasta experiência na área da educação financeira e previdenciária.

2.16. O foco dos temas a serem abordados no evento é voltado para os servidores públicos. No entanto, não será vedada a participação de terceirizados e empregados do MAPA, uma vez que a divulgação do Motive-se II será destinada a todos servidores e colaboradores que atuam no Ministério.

2.17. Serão distribuídos para os participantes brindes que habitualmente são utilizados no local de trabalho: sacola *ecobag*, mousepad, caderno e caneta personalizadas com a logo do MAPA e a marca do evento a ser elaborada pela SEQVT (arte, com o título "Motive-se II" e subtítulo "Preparação para Aposentadoria"), visando, de forma abrangente, chamar atenção dos servidores sobre o assunto e divulgar ostensivamente a identificação do evento, para que se tenha conhecimento de que o Ministério, em respeito à legislação supramencionada, tem cumprido a obrigação institucional de proporcionar a participação do corpo funcional em ações voltadas para a preparação para aposentadoria, levando-se em consideração a importância de se promover a conscientização para a realização de planejamento e educação para aposentadoria ao longo da vida, conforme previsão legal. Além disso, pretende-se criar expectativa dos servidores em participar de atividades futuras, uma vez que cabe ao Ministério promover atividades sobre o tema de forma continuada.

2.18. Todos os palestrantes são especialistas nos temas e farão suas exposições gratuitamente. Portanto, em reconhecimento pelo serviço gratuito prestado em contribuição à ação que está sendo promovida pelo MAPA, serão oferecidas placas metálicas gravadas com mensagem de agradecimento. Serão oferecidas placas aos 13 (treze) expositores. Como a SEQVT deve dar continuidade à realização de ações de preparação para aposentadoria, de acordo com o planejamento de ações programadas para 2019 e 2020, serão solicitadas 3 (três) placas adicionais que serão utilizadas com o mesmo propósito. O total de placas metálicas necessárias será de 16 (dezesseis) unidades.

2.19. Pelo exposto, considerando o planejamento acima detalhado e com base nos princípios da Administração Pública de economicidade e eficiência, necessita-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break e brindes (sacola *ecobag*, mousepad, caderno, caneta e placa metálica) para a realização do Motive-se II – Aposentadoria Vida Plena.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. O ciclo de palestras do "Motive-se II: Aposentadoria Vida Plena" tem como público alvo os servidores públicos do MAPA, mas não é vedada a participação de colaboradores. A divulgação será feita para todos que atuam no Ministério. As inscrições serão realizadas no local do evento, no dia 3 de dezembro, às 13h45, e está restrita ao número de 70 (setenta) pessoas, conforme planejamento descrito no Projeto Básico.

4. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

4.1. **Título:** "Motive-se II: Aposentadoria Vida Plena"

4.2. **Modalidade:** Ciclo de palestras

4.3. **Data e horário:** 3 e 4 de dezembro de 2019.

DATA	HORÁRIOS
03/12/2019	9h às 11h30
	13h30 às 17h
04/12/2019	8h45 às 12h
	13h30 às 17h
TOTAL: 14 horas e 15 minutos	

4.4. **Local de realização:** Auditório Olacyr de Moraes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizado na Esplanada dos Ministérios, bloco D, térreo.

4.5. **Quantidade de Participantes:** 70 (participantes). O foco do evento é direcionado a servidores públicos, mas não está vedada a participação dos colaboradores que atuam no Ministério. A divulgação do evento estará direcionada a todos que atuam no MAPA.

4.6. **Duração do evento:** 2 (dois) dias, com 4 (quatro) turnos. Total: 14 (quatorze) horas e 15 (quinze) minutos.

4.7. **Valor da contratação:** R\$8.423,90 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

4.8. **Fonte:** Opera CGAP

4.9. **Programação:**

- **Palestra de abertura:** "Minha aposentadoria, o que muda com a nova previdência".
- **Painel: Plenitude e Felicidade**

Tema 1: Nutrição ao seu Favor

Tema 2: Autonomia na Maturidade

Tema 3: Saúde e Disposição: Como combater a insônia relacionada ao estresse e ansiedade.

- **Painel: Inteligência Financeira e Equilíbrio Pessoal**

Tema 1: Como você se relaciona com o seu dinheiro?

Tema 2: Espiritualidade

Tema 3: Projetos de Vida

- **Painel: O que eu vou fazer depois do trabalho**

Tema 1 - Tempo para a vida (o uso das horas naquilo que de fato importa)

Tema 2 – Redes Sociais – A Tecnologia ao meu favor!!

Tema 3 – Férias, eu mereço!!

4.10. Como parte da programação, serão realizadas as seguintes atividades Extras:

- **Data: 03/12 - Período matutino:** Despertar do corpo com *Fit Dance*;
- **Data 03/12 - Período vespertino:** Apresentação de Ritmos dos alunos que frequentam as aulas da Oficina de Ritmos - atividade do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e Promoção da Saúde 2016-2019, oferecida pelo MAPA aos servidores e colaboradores;
- **Data: 04/12 - Período matutino:** Haverá atividade de contação de história - ferramenta utilizada como estratégia de comunicação corporativa - com o intuito de conscientizar e mobilizar os participantes quanto ao tema preparação para aposentadoria; e
- **Data: 04/12 - Período vespertino:** Haverá aula de ginástica laboral, com a equipe de Ginástica Laboral do MAPA que atua na SEQVT, com a função de proporcionar a prática diariamente aos servidores e colaboradores do MAPA, como parte do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e Promoção da Saúde 2016-2019.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A base legal da contratação direta para a contratação do palestrante é o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação, em especial:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

5.2. Ademais, salienta-se que o Decreto nº9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação, passando a ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o limite contido no dispositivo legal supracitado. Portanto, a presente demanda encontra-se apta a ser realizada por dispensa de licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o cumprimento dos serviços acima referidos o MAPA obrigará-se-á:

6.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

6.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço;

6.1.3. Notificar a empresa caso constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da interessada, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas;

6.1.4. Efetuar o convite para garantir a participação dos servidores e colaboradores no evento;

6.1.5. Liberar os servidores e colaboradores para frequência no evento nas datas e horários estabelecidos.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Visando à execução dos serviços, a empresa contratada obrigar-se-á:
- 7.1.1. Realizar os serviços conforme especificações constantes no Projeto Básico;
- 7.1.2. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco para a execução dos serviços que o **MAPA** julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 7.1.3. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;
- 7.1.4. Encaminhar Nota Fiscal a esta Pasta para atesto e posterior pagamento;
- 7.1.5. Cumprir o cronograma de desenvolvimentos e serviços.
- 7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. **DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **VALOR ESTIMADO**

- 10.1. A valor estimado para a pretensa contratação é de R\$8.423,00, (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

11. **DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I=	$\frac{(6/100)}{365}$	I=0,00016438 TX=Percentual da taxa anual = 6%
--------	----	-----------------------	--

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 12.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Projeto Básico.
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, da fonte Opera CGAP, a cargo do Ministério cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Brasília, 27 de novembro de 2019.

MARLI ROCHA PIRES DE ANDRADE
Chefe da Seção de Qualidade de Vida no Trabalho

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Administração de Pessoas.

ANA PAULA DE SOUZA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor

De acordo. Aprovo o presente Projeto Básico.

DORALICE DE JESUS O. MAGALHÃES
Coordenadora-Geral de Administração de Pessoas/Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARLI ROCHA PIRES DE ANDRADE, Chefe da Seção de Qualidade de Vida no Trabalho**, em 27/11/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE SOUZA RODRIGUES, Chefe da DIASS**, em 27/11/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHAES, Coordenador (a) Geral Substituto (a)**, em 27/11/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9124034** e o código CRC **70F48B66**.